



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 1206/2003

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Leiloar Veículos e Bens Inservíveis e Sucatas pertencentes à Municipalidade”

O **Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **leiloar veículos e bens inservíveis e sucatas** pertencentes ao Município de São José do Calçado.

Art. 2.º Tais bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº.2003/2002, que efetuou o levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis do município de São José do Calçado, que segue anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE -SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e três (2003).


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal